ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

- UPJ - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SOROCABA, HELDER ALFREDO CUNHA, mat. 357217-A, de 03/10/2024 até 02/10/2025;

- UPJ - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA, DAVI DA SILVA BATISTA, mat. 376540-A, a partir de 03/10/2024;

- 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, AILTON LAURENTI DA SILVA REICHE, mat. 812033-F, de 08/10/2024 até 07/10/2025;

- DECRIM 3 - COORDENADORIA DE APOIO E PROCESSAMENTO DOS FEITOS EM TRÂMITE NA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL, PEDRO LUIZ COSTA MELLO DE OLIVEIRA, mat. 370489-A, de 07/10/2024 até 19/12/2024.

Subseção VI - Comunicados (SGP I)

C O M U N I C A D O SGP nº 65/2024

Assunto: Processo de Remoção 2024 – Período para Desistência

A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** que:

1) No período de **07/10/2024 a 18/10/2024 (improrrogável)** estará aberto **exclusivamente pelo sistema informatizado**, o prazo para **DESISTÊNCIA** de inscrições no Processo de Remoção 2024, nos termos do artigo 13, §§ 1º e 2º, da Portaria 9.580/2018, para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
OFICIAL DE JUSTIÇA
PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

2) O **"Resultado Provisório"** do Processo de Remoção 2024 está disponível na página inicial do sistema informatizado do Processo de Remoção. O Resultado Final será disponibilizado após o período de desistências e **a situação atual do servidor, independente de aprovação ou não, poderá ser alterada;**

3) O servidor inscrito poderá desistir de uma ou mais opções ou de todas, devendo selecionar o ícone correspondente no sistema, salientando que **NÃO HÁ DESISTÊNCIA DA DESISTÊNCIA** (ou cancelamento), **mesmo durante o período acima mencionado**, motivo pelo qual o servidor deverá ficar **ATENTO** no momento de salvar.

4) **A desistência somente poderá ser feita pelo sistema informatizado**, nos termos da Portaria 9.580/2018, e **somente durante o período acima**.

5) **NÃO HAVERÁ OUTRA OPORTUNIDADE PARA DESISTIR DA REMOÇÃO**. **O servidor que não tiver interesse em ser removido para alguma localidade para a qual se inscreveu, independente de aprovação no Resultado Provisório, deve efetuar a desistência. Todos os servidores inscritos no Processo de Remoção têm a possibilidade de aprovação e, uma vez aprovado, deverá assumir o novo posto de trabalho para o qual será removido.**

6) Na página inicial do sistema informatizado poderá ser consultado o manual do sistema a respeito das desistências (Manual de Desistência).

Dúvidas sobre o Processo de Remoção poderão ser dirimidas **exclusivamente** pelo endereço eletrônico: **remocao@tjsp.jus.br.**

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Incorporações - CAPITAL

Declarando que, nos termos da L.C. 924/02, LIDIA MARCIRIA FERNANDES RODRIGUES, matr. 311.963-A, a p/ de 18.05.06, faz jus à incorporação de mais 1/10, totalizando 5/10 da diferença de remuneração entre o cargo/função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário, Padrão 12-D da E.V. Nível Intermediário e o cargo de Escrevente Chefe, Referência 14 da E.V. Comissão, incidindo sobre a citada diferença todas as vantagens.

Declarando que, nos termos da L.C. 924/02, MARILDO APARECIDO DA SILVA, matr. 28.621-A, a p/ de 12.11.19, faz jus à incorporação de décimos da diferença de remuneração entre o cargo/função-atividade de Agente Operacional Judiciário, Padrão 2-J, Nível II da E.V. Cargos Efetivos e os cargos a seguir discriminados da E.V. Cargos em Comissão, na seguinte conformidade: Chefe de Seção Judiciário, Referência VI, Nível I, mais 4/10, totalizando 6/10, Chefe de Seção Judiciário, Referência VI, Nível II, 1/10 e Supervisor de Serviço, Referência VIII, Nível II, 3/10, incidindo sobre as citadas diferenças todas as vantagens (Substituição de Décimos). Tornado insubsistente a apostila disponibilizada no DJE 09.02.21.